

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



municípios que registram terras em propriedade de pessoas jurídicas estrangeiras foram o Amapá (43,7%), Minas Gerais (24%), Mato Grosso do Sul (14%), Santa Catarina (13,9%).

Em termos de extensão das áreas, os dados mostraram que os estados de Minas Gerais, Bahia, Paraná, Goiás e Santa Catarina figuraram como os estados que possuem as maiores extensões de áreas em hectares sob propriedade de pessoas jurídicas estrangeiras. O quadro a seguir, com efeito, demonstra a soma dos hectares das áreas registradas por empresas estrangeiras em cada estado da federação segundo o banco de dados do Incra. Para se chegar a tal resultado, foram somadas as áreas, em hectares, de todas as transações registradas.

Tabela 2 – Hectares estrangeiros por estado

Estado	Área somada (hectares)	Ordem (da maior área para a menor)
MG	318845,3936	1º
BA	223593,4205	2º
PR	97684,3857	3º
GO	75961,1616	4º
SC	74983,4097	5º
PI	64353,8055	6º
SP	63296,8951	7º
MS	62927,1683	8º
AP	53643,3843	9º
RS	49190,1095	10º
MT	24003,4429	11º
MA	16590,1762	12º
RN	5317,0901	13º
RJ	4839,3116	14º
PE	4442,2210	15º
TO	2443,6859	16º
CE	2125,0913	17º
RR	1494,4306	18º
AL	1151,1729	19º
ES	1026,8932	20º
DF	123,5868	21º
PB	104,0000	22º
PA	99,6321	23º
	1.148.239,868	

Fonte: Botene (2022).

Analisando-se os dados, verifica-se que o Estado de Minas Gerais é o estado brasileiro que possui a maior extensão de hectares rurais registrados por pessoas jurídicas de capital estrangeiro no país. O estado do Rio Grande do Sul, local de residência das pesquisadoras, surge na 10ª posição em termos de total de área sob o controle de pessoas jurídicas de capital estrangeiro.

Outro dado que merece ser destacado é referente aos estados que formam o chamado MATOPIBA (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia). Eles ocupam, respectivamente, as posições 12ª, 16ª, 6ª e 2ª, evidenciando-se, assim, que o estado da Bahia é o mais visado por

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



Cabe registrar ao final do presente resumo que o dados disponibilizados pelo Incra não estavam completos no que se refere ao percentual de capital estrangeiro que cada pessoa jurídica que adquiriu terras no país possui. O referido dado seria importante para a continuidade dos estudos, considerando que a legislação brasileira prevê limitações quanto à participação de capital estrangeiro em empresas autorizadas a adquirir terras no Brasil, assim como prevê outros requisitos (por exemplo, que a empresa tenha autorização para funcionar no Brasil, que apresente projeto de exploração a ser aprovado pela autoridade competente etc).

Por fim, considerando que o estudo foi elaborado a partir de dados relativos à aquisição de terras brasileiras por pessoas jurídicas de capital estrangeiro, tem-se que, para poder se chegar a um panorama mais real sobre a situação do país acerca das áreas de terras pertencentes a estrangeiros, seria necessário realizar um estudo conjunto sobre as aquisições por pessoas físicas também.

REFERÊNCIAS

ANDREATTA, T.; RODRIGUES, S. S.; CÂMARA, S. B.; ZUCATTO, L.C. **Especificidades da produção científica sobre o “Land Grabbing”**: um estudo bibliométrico. Revista Economia e Desenvolvimento, Santa Maria. Vol. 32, 2020.

BARBANTI JÚNIOR, O. **Internacionalização de terras no Brasil: perspectivas para o setor de plantações de madeira**. Revista de Relações Internacionais, Belo Horizonte, 2017.

BORRAS JR, S. M.; FRANCO, J. C. **Global Land Grabbing and Trajectories of Agrarian Change: A Preliminary Analysis**. Journal of Agrarian Change, Vol. 12 No. 1, jan. 2012, pp. 34–59.

BOTENE, T. S. **Estrangeiração de terras: área e destinação produtiva no Brasil**. Dissertação (mestrado). Universidade Federal de Santa Maria, Campus Palmeira das Missões, Programa de Pós-graduação em Agronegócios, RS, 2022.

BRASIL. **Decreto nº 74.965 de 26 de novembro de 1974**. Regulamenta a Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Brasília, 26 de novembro de 1974. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/decree/1970-1979/D74965.htm> Acesso em: 5 set. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971**. Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras Providências. Brasília, 7 out. 1971. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5709.htm>. Acesso em: 5 set. 2024.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). **Diretrizes Voluntárias**. Adotadas na 127ª Sessão do Conselho da FAO. Novembro, 2004.

IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNAÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades**.

Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/> Acesso em: 5 set. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Dados sobre a aquisição de terras brasileiras por pessoas físicas de origem estrangeira. **Banco de dados**. 2022.

MARTINS, S. P.; RABAIOLI, A.; SPANEVELLO, R. M.; ANDREATTA, T. **Tendências globais e motivações da apropriação de terras ou “land grabbing” no Brasil**.

Desenvolvimento em Questão. Editora Unijuí. ISSN 2237-6453. Ano 19. n. 57, out/dez, 2021.

REYDON, B. P.; FERNANDES, V. B. **Financialization, land prices and land grab: a study based on the Brazilian reality**. Economia e Sociedade, Campinas. Vol. 26, Número Especial, p. 1149-1179, dez. 2017.

REYDON, B. P.; FERNANDES, V. B. **A governança de terras e o desenvolvimento econômico**. In: FAO/SEAD. Governança de terras: da teoria à realidade brasileira, Brasília, 2017.

SAUER, S.; BORRAS JR, S. **“Land grabbing” e “Green grabbing”: Uma leitura da “corrida na produção acadêmica” sobre a apropriação global de terras**. Campo-Território: revista de geografia agrária, 2016.

SAUER, S.; LEITE, S. P. **Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil**. RESR. Piracicaba, SP, Vol. 50, N° 3, p. 503-524, jul/set, 2012.

THE LAND MATRIX LAC. **Relatório Latinoamérica y Caribe**. Disponível em: <https://landmatrix-lac.org/>. Acesso em: 5 set. 2024.